



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 03/2025
TIPO	Sistema de Registro de Preços
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 317/2025
REQUISITANTE(S)	Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
OBJETO	Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Materiais de Copa e Cozinha, conforme demanda, para atendimento da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino, para confecção de lanches aos grupos atendidos pelo CRAS, bem como atendimento às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	07 de Abril de 2025, às 08h40min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
ENDEREÇO NA INTERNET	https://bnc.org.br https://paraisodosul.rs.gov.br/ E-mail: compras@paraisodosul.rs.gov.br
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Nº 250 de 26 de outubro de 2023
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bnc.org.br
Obs: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Paraíso do Sul, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton Cléo Müller, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

LICITAÇÃO sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, modalidade REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e submete-se no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, conforme data e horário:

Data e Hora de Início de Recebimento das Propostas: **25 de Março de 2025 às 08h30min.**

Data e Hora Final de Recebimento das Propostas: **07 de Abril de 2025 às 08h30min.**

Data e Hora de Abertura das Propostas: **07 de Abril de 2025 das 08h31min às 08h39min.**

Data e Hora Início da Sessão de Lances: **07 de Abril de 2025 às 08h40min.**

Referência de tempo: **Horário de Brasília – DF.**

Local: **Bolsa Nacional de Compras – BNC** – <https://bnc.org.br>

Modo de Disputa: **ABERTO.**

1.3 O procedimento licitatório será conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, denominada Pregoeira, com o suporte da Equipe de Apoio, nomeados mediante Portaria.

1.4 A Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no Item 2 deste edital.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Sistema de Registro de Preços **para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Materiais de Copa e Cozinha**, conforme demanda, para atendimento da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino, para confecção de lanches aos grupos atendidos pelo CRAS, bem como atendimento às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – TR (Anexo II), que é parte integrante deste edital.

2.1.1 O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

Frutas e Hortaliças

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
01	Abacate fortuna , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	08	400	Kg	R\$ 14,33	R\$ 5.732,00
02	Abacaxi pérola , nova, em perfeito estado de	08	1.000	Unidade	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo, unidade de tamanho médio.			de tamanho médio.		
03	Abobrinha , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	08	512	Kg	R\$ 7,82	R\$ 4.003,84
04	Alface crespa ou lisa , fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	08	630	Unidade de tamanho médio ou grande (> 300g)	R\$ 3,66	R\$ 2.305,80
05	Alho , bulbo inteiro, limpo, firme e intacto, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	01	40	Kg	R\$ 41,47	R\$ 1.658,80
06	Banana caturra , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. <u>Tamanho pequeno</u> (aprox. 80g a unidade). Com peso identificado na embalagem.	08	4.500	Kg	R\$ 5,65	R\$ 25.425,00
07	Batata doce rosa , nova, limpa, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	08	200	Kg	R\$ 4,40	R\$ 880,00
08	Batata inglesa rosa , tamanho médio, nova, limpa, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	08	505	Kg	R\$ 5,18	R\$ 2.615,90
09	Beterraba , nova, limpa, sem folhas, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	08	300	Kg	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
10	Brócolis de cabeça novo, limpo, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	02	200	Unidade de aprox. 400g.	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
11	Cebola amarela , nova, limpa, sem brotos, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	08	600	Kg	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
12	Cenoura , nova, limpa, sem folhas, em perfeito estado de conservação, sem	08	730	Kg	R\$ 5,38	R\$ 3.927,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.					
13	Chuchu , novo, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	08	414	Kg	R\$ 5,26	R\$ 2.177,64
14	Couve chinesa , fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	05	129	Unidade de tamanho médio ou grande, no mínimo 2 Kg	R\$ 6,89	R\$ 888,81
15	Couve flor nova, limpa, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	02	200	Unidade de aprox. 600g.	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
16	Couve manteiga , fresca, sã, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, entregue em molho de no mínimo 10 folhas médias ou grandes.	20	400	Molho de no mínimo 10 folhas médias ou grandes, no mínimo 200g.	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
17	Laranja suco , tamanho médio, nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	08	3.000	Kg	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00
18	Maçã gala , tamanho médio, nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	30	2.500	Kg	R\$ 11,43	R\$ 28.575,00
19	Mamão formosa , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	20	2.000	Kg	R\$ 9,66	R\$ 19.320,00
20	Manga tommy , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	20	2.500	Kg	R\$ 7,71	R\$ 19.275,00
21	Melancia , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	08	3.000	Kg	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

22	Melão espanhol , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	16	990	Kg	R\$ 11,32	R\$ 11.206,80
23	Moranga vermelha , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	05	430	Kg	R\$ 4,97	R\$ 2.137,10
24	Morango , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	01	80	Kg	R\$ 34,71	R\$ 2.776,80
25	Pepino salada , tamanho médio, novo, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	01	236	Kg	R\$ 6,63	R\$ 1.564,68
26	Pêssego branco doce , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem (UNIDADE ENTRE 80-100g).	08	700	Kg	R\$ 11,41	R\$ 7.987,00
27	Repolho verde , fresco, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, unidades de aproximadamente 1,5kg.	08	500	Unidade de aprox. 1,5kg.	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
28	Salsa com cebolinha , fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, entregue em molho de aproximadamente 100g.	08	405	Molho de aprox. 100g.	R\$ 3,67	R\$ 1.486,35
29	Tomate longa vida , novo, firme, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem	20	1.700	Kg	R\$ 5,73	R\$ 9.741,00
30	Uva rosa , madura, com grãos firmes, íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie.	01	300	Kg	R\$ 20,17	R\$ 6.051,00
Subtotal:					R\$ 211.558,92	

Carnes, Ovos e Frios

Item	Descrição	Quant.	Quant.	Unidade	Preço	Preço Total
------	-----------	--------	--------	---------	-------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

		Mínima	Máxima		Unitário Máximo	Máximo
31	Banha de porco , de boa qualidade, em embalagem de 1kg. Na embalagem deve constar o prazo de validade. Deve seguir as exigências do Código de Defesa e ANVISA.	01	10	Kg	R\$ 15,35	R\$ 153,50
32	Carne bovina , moída, <u>congelada</u> , isenta de cebo, nervos e similares, com mínimo de gordura aparente. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, contendo média de 1kg em cada embalagem (podendo ser solicitado a entrega contendo 0,5kg em cada embalagem) com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	10	2.145	Kg	R\$ 39,77	R\$ 85.306,65
33	Carne bovina moída de 1ª categoria patinho / coxão mole . Proveniente de gado bovino, macho, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias aparada e apresentada no corte: coxão mole e patinho.	40	50	Kg	R\$ 44,46	R\$ 2.223,00
34	Coxa e sobrecoxa de frango , congelado. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega (em cada embalagem).	08	3.000	Kg	R\$ 11,09	R\$ 33.270,00
35	Linguça tipo calabresa embalagem de 1kg, de boa qualidade não pegajosa, isenta de sujidades, parasita e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Prazo de validade: mínimo de 45 dias a partir da data da entrega.	08	30	Kg	R\$ 24,68	R\$ 740,40
36	Massa para pastel refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 01 mês, embalagem de 500g.	70	80	Unidade	R\$ 7,16	R\$ 572,80
37	Margarina vegetal , contendo sal, 60% de lipídios. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Deve ser de boa qualidade. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Embalagem de 500g. Produzida à base de óleos vegetais de soja e de palma, feita apenas com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizantes artificiais e sem gordura hidrogenada. Sem leite e	10	15	Unidade	R\$ 7,86	R\$ 117,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	derivados, com fonte de ômega 3.					
38	Ovo de galinha , vermelho ou branco, de boa procedência, limpo, fresco, íntegro, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Acondicionado em caixa fechada específica para ovos, contendo 12 unidades (1 dúzia) cada. Com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 15 dias a contar da entrega.	30	1.000	Dúzia	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00
39	Peito de frango sem osso congelado. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.	02	2.500	Kg	R\$ 17,83	R\$ 44.575,00
40	Pernil suíno , congelado, com no máximo 10% de gordura, sem osso e sem pele. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, contendo média de 1kg em cada embalagem, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.	05	1.000	Kg	R\$ 23,18	R\$ 23.180,00
41	Picolé de frutas , cremoso, diversas a base de leite a serem definidos pela contratante. Com aproximadamente 40 gramas. O produto deve estar congelado sem cristais de gelo. Aspecto, textura rijo, homogêneo. Cor: característica do gelado comestível. Sabor adocicado. O produto é suportado por uma haste e embalagem própria.	100	500	Unidade	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
42	Picolé de leite , sabores chocolate, flocos, creme, chocolate branco, maracujá, limão suíço a ser definido pela contratante.	100	500	Unidade	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
43	Presunto fatiado cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalagem separadas ou unitárias totalizando 1kg, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	20	40	Kg	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
44	Queijo mussarela , de primeira qualidade, fresco com perfeitas condições sanitárias, em condições adequadas para o consumo, com o transporte conservação e temperatura	20	40	Kg	R\$ 42,40	R\$ 1.696,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, odores, embalagem separadas ou unitárias totalizando 1kg, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado					
45	Queijo fatiado , tipo mussarela ou prato, sem sinais de congelamento, água, mofo ou similares. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com média de 150g cada pacote, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 02 meses a contar da data da entrega.	01	500	Pacote de 150g	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
46	Salsicha , embalagem de 1kg, isenta de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida e substâncias/matérias estranhas de qualquer natureza. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 15 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 45 dias a partir da data da entrega.	10	20	Kg	R\$ 13,18	R\$ 263,60
47	Sorvete cremoso, pote de 2 litros diversos sabores. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	30	80	Unidade	R\$ 28,42	R\$ 2.273,60
Subtotal:					R\$ 212.532,65	

Não Perecíveis

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
48	Açafrão da Terra , condimento natural em pó, desidratado, sem mistura de outros condimentos, sem corantes e conservantes. Embalagem transparente com 50g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	08	40	Pacote	R\$ 3,76	R\$ 150,40
49	Achocolatado em pó instantâneo , sem leite na composição, de boa qualidade. Embalagem com 400g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as	08	290	Pacote	R\$ 5,30	R\$ 1.537,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega.					
50	Achocolatado em pó Instantâneo , Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Deve conter até 33% de açúcar, cacau em pó, minerais, cálcio (carbonato de cálcio) e ferro, soro de leite em pó, vitaminas C, B3, B2, D, A, e B12.	10	20	Pacote	R\$ 12,99	R\$ 259,80
51	Açúcar de baunilha , embalagem de 50 gr. Açúcar aromatizado artificialmente sabor baunilha Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 01 ano a contar da data de entrega.	10	20	Unidade	R\$ 2,18	R\$ 43,60
52	Açúcar de confeitiro , embalagem adequada de 500g com data de fabricação, válida e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 06 meses após a entrega.	04	06	Unidade	R\$ 8,04	R\$ 48,24
53	Açúcar cristal , livre de umidade. Embalagem transparente com 2kg apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega.	08	350	Pacote	R\$ 8,81	R\$ 3.083,50
54	Açúcar tipo cristal branco especial, pacote de 5kg resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	20	50	Pacote	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00
55	Água mineral, natural, com gás , acondicionada em pet de 500ml, com certificado dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	24	500	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 650,00
56	Água mineral natural, sem gás , acondicionada em pet de 500ml, com certificado dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	50	500	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 615,00
57	Amendoim miúdo cru com pele, apresentação e embalagem plástica. Validade no mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação, embalagem de 400g.	12	20	Unidade	R\$ 7,35	R\$ 147,00
58	Amido de milho , boa qualidade, livre de umidade. Embalagem com 500g, apresentando vedação adequada, sem	01	100	Pacote	R\$ 6,16	R\$ 616,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.					
59	Arroz branco polido tipo 1 , limpo, livre de umidade, sem carunchos, pedras e/ou outras sujidades. Embalagem transparente com 5kg, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	10	500	Pacote	R\$ 22,79	R\$ 11.395,00
60	Aveia em flocos finos , 100% natural, livre de umidade, mofos ou similares. Embalagem com entre 180g e 200g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega.	01	100	Pacote	R\$ 4,93	R\$ 493,00
61	Azeite de oliva extravirgem . Embalado em frasco com 500ml, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	01	50	Unidade	R\$ 46,39	R\$ 2.319,50
62	Bala de goma tipo jujuba gomets de caixa com 30 unidades, gomas sortidas sabores variados de amido, abacaxi, laranja, limão, morango e uva, coloridas artificialmente.	20	30	Unidade	R\$ 25,10	R\$ 753,00
63	Bala mastigável sabores sortidos embalagem de 1kg tipo sortida, bala mastigável de frutas nos sabores sortidos, com recheio, macia, de boa qualidade.	20	40	Kg	R\$ 15,39	R\$ 615,60
64	Bicarbonato de sódio sachê de 50g, validade de no mínimo 18 meses, com data de embalagem não superior a 60 dias.	08	10	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 23,90
65	Bolacha doce tipo Maria , formato redondo. Embalada em pacote com 340g a 400g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.	30	300	Pacote	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
66	Bombom em embalagem de 1kg, sendo 21,50g cada bombom: recheio de creme de leite e castanha de caju com cobertura de chocolate. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal,	10	20	Kg	R\$ 43,53	R\$ 870,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato. E Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, permeado de soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha de caju, óleo vegetal, emulsificantes.					
67	Bombons Sortidos em caixa , caixa com no mínimo 250g contendo no mínimo 15 bombons sortidos nos sabores: bombom de chocolate ao leite; bombom recheado com coco; chocolate ao leite aerado; chocolate ao leite; bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco; bombom de chocolate recheado com leite maltado; bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado; bombom de chocolate com recheio sabor morango; bombom recheado coberto com flocos e chocolate; bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco; bombom de chocolate recheado com caramelo. Validade prevista para o ano de 2025 ou superior. Item de primeira qualidade.	10	600	Unidade	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
68	Café em pó (homogêneo, torrado e moído), tipo tradicional ou superior, moagem e torragem média ou fina, embalado duplamente, sendo a embalagem externa em caixa de papelão e interna a vácuo de 500g, produto de primeira qualidade, creditado, café tipo exportação, grãos selecionados, não contém glúten, com proteína igual ou superior a 0,7g para cada 100g; validade mínima de 12 meses após entrega pelo Fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem; com selo de pureza da ABIC. Caixas de 500g.	50	500	Unidade	R\$ 28,27	R\$ 14.135,00
69	Café solúvel , granulado ou em pó, tradicional. Embalagem intacta, lata/vidro, apresentando vedação adequada, com entre 160g e 200g. Com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	30	300	Unidade	R\$ 20,83	R\$ 6.249,00
70	Canela em pau , apresentação: casca. Acondicionado em embalagem própria, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpo. Embalagem entre 40 e 50g. Características: aspecto cheiro aromático, e sabor próprios, livres de sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deve	03	24	Unidade	R\$ 9,37	R\$ 224,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade mínima de 01 ano.					
71	Canela em pó , pura, sem misturas, apresentação: pó, primeira qualidade; acondicionada em embalagem própria e adequada, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem entre 40 e 50g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade mínimo de 01 ano.	05	20	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 60,00
72	Casquinha para sorvete contendo 40 gramas, embalagem contendo 10 unidades.	120	200	Unidade	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
73	Chá de Erva Doce entre 15-30g, 10 sachês, de primeira, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	04	20	Unidade	R\$ 4,74	R\$ 94,80
74	Chá de Frutas Vermelhas e Citrus , caixa com 15 sachês, mínimo de 90% de sua validade no ato da entrega.	40	50	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 220,50
75	Chocolate granulado pacote com 1kg de primeira qualidade preto, Prazo de validade de 06 meses.	03	15	Unidade	R\$ 23,35	R\$ 350,25
76	Coco ralado : polpa de coco parcialmente desengordurada, triturada e desidratada, sem adição de açúcar; sem gordura trans. Pacotes plásticos com 100g do produto.	10	15	Unidade	R\$ 5,92	R\$ 88,80
77	Colorau , embalagem de 100g, com identificação do produto, com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação mínima de 03 meses a contar da entrega.	05	05	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 20,65
78	Confeito de chocolate ao leite colorido artificialmente . Cores sortidas misturadas: amarelo, vermelho, verde, azul, laranja e marrom. Produto de referência: M&M. Embalagem de 500g.	01	50	Unidade	R\$ 15,90	R\$ 795,00
79	Cravo da índia , pacote mínimo 7g. Validade mínima de 12 doze meses, a contar da data de recebimento.	08	10	Unidade	R\$ 5,08	R\$ 50,80
80	Creme de leite pasteurizado (nata) , pote de 300g cor e textura cremosa uniforme característica do produto.	10	15	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 160,50
81	Creme de leite tradicional UHT , embalagem TP ou lata de 200g, cor e textura cremosa uniforme característica do produto.	30	40	Unidade	R\$ 3,58	R\$ 143,20
82	Doce de frutas cremoso tipo chimia , sabores variados de frutas, em pote com 400g, lacrado, intacto, com rótulo de	01	200	Unidade	R\$ 4,83	R\$ 966,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.					
83	Essência de baunilha 30ml, preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto, cor e cheiro de baunilha, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	08	10	Unidade	R\$ 6,56	R\$ 65,60
84	Extrato de tomate. Embalagem contendo 340g. Extrato de tomate simples concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Brix mínimo de 10 a 18°. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de fabricação.	10	20	Unidade	R\$ 6,34	R\$ 126,80
85	Farelo ou fibra de trigo fino ou médio , para alimentação humana, 100% natural, livre de umidade, mofo ou similares. Embalagem de 500g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega.	01	30	Pacote	R\$ 7,68	R\$ 230,40
86	Farinha de milho amarela , média. Embalagem com 1kg, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	10	120	Pacote	R\$ 3,78	R\$ 453,60
87	Farinha de trigo branca , enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Embalagem com 1kg, com a intenção de evitar perda de qualidade, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	30	60	Pacote	R\$ 5,03	R\$ 301,80
88	Farinha de trigo branca , enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Embalagem com 5kg, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	01	250	Pacote	R\$ 15,33	R\$ 3.832,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

89	Feijão preto , tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagem com 1kg, transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	01	686	Pacote	R\$ 6,31	R\$ 4.328,66
90	Fermento biológico instantâneo seco . Em embalagem com 125g, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	15	125	Unidade	R\$ 6,18	R\$ 772,50
91	Fermento químico em pó . Em embalagem com 100g, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.	99	250	Unidade	R\$ 3,81	R\$ 952,50
92	Fermento químico em pó . Em embalagem com 250g, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.	15	25	Unidade	R\$ 10,63	R\$ 265,75
93	Gelatina em pó, sem sabor, incolor . Em embalagem com entre 8g e 10g, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	25	600	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 912,00
94	Leite condensado , produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO Prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	60	80	Unidade	R\$ 6,17	R\$ 493,60
95	Leite em pó integral instantâneo . Em pacote com 1Kg, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo	01	1.000	Pacote	R\$ 36,91	R\$ 36.910,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	de validade de no mínimo 11 meses a contar da data da entrega.					
96	Leite UHT integral. Caixa contendo 12un de 1litro cada, resistente, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	100	200	Fardo com 12 unidades de 1 litro cada	R\$ 62,30	R\$ 12.460,00
97	Leite UHT zero lactose, integral ou semidesnatado. Caixa de 1 litro, resistente, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	01	350	Unidade	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
98	Lentilha, tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade. Pacote de 400g sem carunchos e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagem com 400g, de material plástico resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	01	112	Pacote	R\$ 6,89	R\$ 771,68
99	Macarrão integral, formato parafuso. Embalagem com 1Kg, de material plástico resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	01	500	Pacote	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
100	Massa ninho, tipo cabelo de anjo para uso em sopas. Embalagem com 500g, de material plástico resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	01	44	Pacote	R\$ 5,83	R\$ 256,52
101	Milho de pipoca, grãos selecionados, grupo duro, classe amarela, tipo I, embalagem de plástico com 400g a 500g.	05	25	Unidade	R\$ 4,08	R\$ 102,00
102	Molho de pizza contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e conservante de acordo com a legislação vigente, embalado em sachês de 300 gramas	30	40	Unidade	R\$ 4,05	R\$ 162,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	aproximadamente. Sódio máximo de 170 mg na porção de 30g. Prazo mínimo de validade: 12 meses, data de fabricação: até 90 dias.					
103	Noz moscada – 100% natural – condimento natural em Grão desidratado, sem mistura de outros condimentos, sem corantes e conservantes. Embalagem transparente com 10g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	08	16	Unidade	R\$ 7,48	R\$ 119,68
104	Óleo de soja refinado. Embalagem com 900ml de material plástico, resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	70	500	Unidade	R\$ 7,64	R\$ 3.820,00
105	Orégano , condimento natural, desidratado, sem mistura de outros condimentos. Embalagem transparente com 50g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	20	300	Unidade	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
106	Panetone com gotas de chocolate e/ou frutas cristalizadas. De 1ª Qualidade, embalados em caixas adequadas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados. Tabela Nutricional, e que devem estar embalados de forma que atenda os padrões mínimos. Prazo de validade mínima 90 dias na data de entrega; acondicionado em caixa contendo 500 gramas.	600	700	Unidade	R\$ 12,96	R\$ 9.072,00
107	Pirulitos sortidos de boa qualidade, em formato chato de sabores variados. Tamanho individual de 11cm. Pacote com 1kg.	20	30	Unidade	R\$ 13,57	R\$ 407,10
108	Refrigerante original garrafa Pet de 2 litros, de primeira qualidade, sem glúten que não contenha, quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibras alimentares. Contendo: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Podendo conter	50	60	Unidade	R\$ 8,30	R\$ 498,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	também Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV. Não contendo glúten.					
109	Sal de cozinha refinado e iodado, cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Embalagem transparente com 1kg, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	20	162	Pacote	R\$ 2,03	R\$ 328,86
110	Suco concentrado , sabores laranja, uva, manga, abacaxi. Embalagens de 1 litro. Composição mínima: água, suco concentrado e integral, não alcoólico, vitamina C, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana.	120	150	Unidade	R\$ 10,63	R\$ 1.594,50
111	Suco de uva tinto integral (100% suco de uva integral), garrafa de vidro ou Pet, com 1,5L, lacrada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	01	150	Unidade	R\$ 17,36	R\$ 2.604,00
112	Tempero pronto para comida (ideal para temperar refeições como carne, legumes e arroz), realçador de sabor. Ingredientes: sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Embalagem com 12 sachês.	05	06	Unidade	R\$ 6,02	R\$ 36,12
113	Tomilho – 100% natural – condimento natural, tomilho desidratado, sem mistura de outros condimentos. Embalagem transparente com 40g, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	10	50	Unidade	R\$ 5,26	R\$ 263,00
114	Vinagre de álcool , embalagem de 750ml, data de fabricação e validade mínima de 06 meses após a entrega.	01	10	Unidade	R\$ 2,79	R\$ 27,90
115	Vinagre de maçã . Embalagem com 750ml, lacrada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre	100	100	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 343,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.					
				Subtotal:	R\$ 149.671,09

Pães, Bolachas, Massas, Lanches e Refeição Pronta

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
116	Bolacha doce caseira de milho , sem glacê, formato tipo palito ou similar. Embalada em pacote transparente com 500g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	20	400	Pacote 500g	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
117	Bolacha salgada caseira com orégano , formato tipo palito ou similar. Embalada em pacote transparente com 500g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	30	1.040	Pacote 500g	R\$ 15,26	R\$ 15.870,40
118	Cuca tipo caseira com recheios variados, incluindo bombom, coco com leite condensado, abacaxi com chocolate branco, uva, pêssego, doce de leite e farofa de açúcar com canela. O produto deve apresentar sabor, odor e cor característicos, com massa fofinha e fresca. Apenas serão aceitos produtos íntegros; cucas amassadas não serão aceitas. O prazo máximo para a fabricação é de 01 (um) dia corrido antes da data de entrega. A embalagem deve ser de alumínio bem vedada e apropriada para alimentos. O preço é por kg. O produto deve ser preparado em conformidade com as boas práticas de fabricação e segurança alimentar.	20	200	Kg	R\$ 26,91	R\$ 5.382,00
119	Marmita , deverão ser compostas das seguintes opções de alimentos: mínimo 1.400 calorias, estabelecida pelo ministério de trabalho, observando aproximadamente as seguintes quantidades, considerando os produtos após o cozimento: 01 (uma) proteína principal (carne bovina, suína ave e peixe).As proteínas sem ossos deverão pesar entre 150g a 180g, e com ossos 300g. Alimentos obrigatórios: arroz (240g) e feijão (150g), 01 (um) carboidrato: macarrão ou massas variadas, purê de batata, batata-inglesa, aipim, batata-doce (aprox200g), 01 (uma) guarnição com saladas variadas.	20	2.200	Unidade	R\$ 27,38	R\$ 60.236,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

120	Pão para cachorro quente , fresco, sem amassados, mofos, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade, unidade de aproximadamente 100g. A embalagem dos pães deve conter entre 08 e 32 unidades do produto e ser plástico transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 06 dias contar da data da entrega.	50	1.060	Kg	R\$ 16,33	R\$ 17.309,80
121	Pão de sanduíche com farinha integral , fatiado, fresco, sem amassados, mofos, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade, unidade de aproximadamente 500g, com no mínimo 24 fatias cada. A embalagem deve ser plástico transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 06 dias contar da data da entrega.	24	1.000	Kg	R\$ 18,42	R\$ 18.420,00
122	Pão sovadinho , fresco, sem amassados, mofos, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade, unidade de aproximadamente 40g. A embalagem deve ser plástico transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 06 dias contar da data da entrega.	05	500	Kg	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
123	Pão tipo forma fatiado, em embalagem contendo 20 fatias, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 03 dias a contar da data de fabricação, miolo branco e casca homogênea, de boa qualidade, conforme legislação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores e bolores	12	50	Kg	R\$ 16,83	R\$ 841,50
124	Salgadinhos Minipizza . Minipizzas com uma variedade de coberturas, incluindo mussarela, bacon com abacaxi, frango, estrogonofe de carne bovina calabresa, presunto, pepperoni, vegetais variados e quatro queijos. Os ingredientes base são massa de pizza, molho de tomate, queijo mussarela, e temperos como orégano, manjeriço e alho em pó. Cada minipizza deve ter sabor, odor e cor característicos, com massa crocante e base bem assada. Somente serão aceitas minipizzas inteiras e	20	200	Kg	R\$ 31,64	R\$ 6.328,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	bem preparadas; produtos amassados, queimados ou crus não serão aceitos. As minipizzas devem ser fabricadas no máximo 01 (um) dia corrido antes da data de entrega. A embalagem deve ser de alumínio bem vedada e apropriada para alimentos. O preço é por kg. O produto deve ser preparado de acordo com as boas práticas de fabricação e segurança alimentar. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento.					
125	Salgadinhos pequenos assados , feito no dia, sabores sortidos: pastel de carne e frango, empadinha de frango, palmito, carne, pão de queijo, produzidos com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento.	10	200	Kg	R\$ 41,41	R\$ 8.282,00
126	Torta tipo bolo de aniversário com recheios variados, incluindo bombom, creme de chocolate branco e preto, coco, pêssego, ameixa, abacaxi, morango, leite condensado, creme de leite, creme de baunilha e mousse. A cobertura deve ser de glacê de manteiga ou cream cheese, com opcional de fondant para acabamento liso e decorativo. A decoração pode incluir figuras, desenhos, mensagens temáticas, flores de açúcar ou glacê, granulado, raspas de chocolate e frutas decorativas. O bolo deve ser entregue no mesmo dia da fabricação, utilizando ingredientes de primeira linha, com textura adequada (não amolecido nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), e com sabor e odor característicos, sem sujidades. Produtos queimados, crus, amanhecidos, com aspecto “babento” ou cheiro “azedo” serão rejeitados. Não deve ser entregue congelado. O preço é por kg e a embalagem deve ser em caixa de papelão ou caixa de acrílico, adequada para manter a integridade e a apresentação do bolo. Deve ser preparado seguindo rigorosas normas de higiene e segurança alimentar. Preço por kg.	10	50	Kg	R\$ 58,20	R\$ 2.910,00
Subtotal:					R\$ 148.935,70	

Materiais de Copa e Cozinha

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
127	Filtro (coador) de papel descartável para	50	200	Pacote	R\$ 4,13	R\$ 826,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	café. Tamanho: nº 103 Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses.					
128	Copo plástico descartável 200ml , transparente, confeccionado em polipropileno com material atóxico, massa mínima do copo deve estar de acordo com a NBR 14.865/2002, gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP" conforme NBR 13.230 (símbolo triangular de Reciclável, com o número 5 no centro e as letras PP por baixo) e a capacidade do copo. Embalagem deverá possuir selo ABNT. Pacote com 100 copos.	250	500	Pacote	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
Subtotal:					R\$ 3.941,00	

2.2 O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).

2.3 Valor estimado do objeto: R\$ 726.639,36 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais, e trinta e seis centavos).

2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão empresas que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciadas na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio <https://bnc.org.br>, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Suporte Técnico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

3.1.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

3.1.5 A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.1.6 Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Paraíso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1.7 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

3.2.1 Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021);

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <https://bnc.org.br>, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.3 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnc.org.br>.

4.5.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.5.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

4.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://bnc.org.br>.

5 BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.1.1 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.1.2 A condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e houver proposta de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

5.2.2 Não sendo vencedora a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

5.2.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

6.1 A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

6.1.1 A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <http://bnc.org.br>, quando solicitadas pela Agente de Contratação;

6.1.2 O VALOR DO(S) ITEM(NS);

6.1.2.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, entrega, seguro, carga e descarga, deslocamentos, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.2.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.2 Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência e no presente Edital.

6.3 A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NA PLATAFORMA BNC.

6.3.1 É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas na plataforma BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

6.5 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

6.5.1 As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6.6 É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 A licitante que se enquadre como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.7.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP conduzirá ao seu afastamento de tratamento privilegiado nos respectivos itens/lotos enquadrados no benefício para ME/EPP.

6.7.2 A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

6.7.3 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Agente de Contratação.

6.8 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

7.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

7.6.1 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item.

7.7 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

7.8.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8.2 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8.3 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8.4 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Agente de Contratação, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.**

7.8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

7.8.7 Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

7.8.8 Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.9 No caso de a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnc.org.br>.

7.8.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

7.9 O modo de disputa dos lances

7.9.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5.1 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.2 Após a fase de negociação a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8 DO JULGAMENTO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

8.1.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.3 Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

8.1.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.1.5 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.1.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

8.1.7 A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.1.8 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate e será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP em relação àquelas empresas que não detenham essa condição, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.9 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

8.1.10 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

8.1.11 Caso nenhuma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

8.1.12 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.1.13 Caso o item de cota reservada para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

8.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pela Agente de Contratação acerca de sua aceitação.

8.3 A Agente de Contratação convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada e Documentos de Habilitação), que deverão ser devidamente anexados em “Documentos Complementares”, funcionalidade disponível no sistema.

8.3.1 O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a pedido do licitante através do Chat na aba “Mensagens do Lote” ou “Mensagens do Processo”, dentro do sistema eletrônico BNC, antes de encerrado o prazo inicial.

8.3.1.1 Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

8.3.1.2 Caso a proposta esteja em desacordo com o solicitado, esta não será aceita, podendo, a critério da Administração, ser admitido o reenvio do documento corrigido, quando verificado o não prejuízo do processo.

8.3.2 O prazo estabelecido pela Agente de Contratação poderá ainda ser prorrogado por prazo superior através de solicitação do licitante devidamente justificada, demonstrando a ocorrência de fato excepcional superveniente. A solicitação deverá ser entregue antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.3.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.3.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.4 A Proposta, documento anexado na BNC, deverá:

8.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

8.4.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

8.4.4 Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo, tipo, fabricante, procedência e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento, além do número do Pregão Eletrônico.

8.4.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4.6 Apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

8.4.6.1 Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4.8 Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4.9 Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

8.6 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.7 A proposta poderá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;

II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

8.9 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *on line* pelos licitantes.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.12 A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Paraíso do Sul.

8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.14.1 No caso previsto no item anterior, a Agente de Contratação poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.16 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

9.1.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

9.1.1.3 **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

9.1.2 BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1.2.1 A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; (Anexo III)

9.1.2.2 Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.1.2.2.1 Todas as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispões o § 2º art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

9.1.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.1.3.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

9.1.3.3 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

9.1.3.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.1.3.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

9.1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal**), dentro de seu período de validade.

9.1.3.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro de seu período de validade.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

9.1.4.1 **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

9.1.5.1 Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária (para os itens de gêneros alimentícios).

9.1.6 DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo Anexo IV:

I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

-
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Paraíso do Sul ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- V. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- VI. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- VII. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- VIII. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- IX. Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9.1.8 Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- 9.1.8.1 Ata de fundação;
- 9.1.8.2 Estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 9.1.8.3 Regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 9.1.8.4 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 9.1.8.5 Documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.8.6 Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- 9.1.8.7 Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 9.2 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 03 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará a inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.
- 9.3 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.
- 9.3.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado por este Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

9.4 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 Todos os documentos exigidos (credenciamento/proposta/habilitação) deverão ser cadastrados e anexados na plataforma <https://bnc.org.br>.

9.6 Os documentos de habilitação, de que tratam o presente edital, serão examinados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.6.1 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital: pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.11 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.11.1 Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12 Os documentos cuja autenticidade não pode ser confirmada pela internet, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório eletrônico com a devida chave para autenticação.

9.13 Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Max Retzlaff, nº 150, Centro, Paraíso do Sul/RS, CEP 96.530-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2025 – TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, a Proposta de Preço reajustada, os Documentos de Habilitação (Capítulo 9 deste edital) e documentação complementar (quando esta solicitada pela Agente de Contratação).

10.1.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante.

10.2 A proposta de preço, os documentos de habilitação e documentação complementar deverão ser encaminhados por meio da plataforma BNC, em local específico.

10.3 Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pela Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

10.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Paraíso do Sul/RS, conforme descrito no item 9.13.

10.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (Lei nº 14.133/2021, art. 165, I):

- I. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- II. Julgamento das propostas;
- III. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12.3 No caso de interposição de recurso em virtude do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021), será observado o seguinte:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021), da ata de julgamento;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165 § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165 § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.9 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através da plataforma digital (<https://bnc.org.br>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

13.2 A Agente de Contratação, auxiliada pelo setor técnico competente e assessorada pelo Setor Jurídico, responderá os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Caso seja acolhida a impugnação, e a alteração afete a formulação de propostas, será então designada e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

13.7 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

13.9 O acompanhamento, junto ao sítio <https://bnc.org.br>, das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados é de responsabilidade dos licitantes.

13.10 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Setor de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

13.11 Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Licitações, por e-mail: compras@paraisodosul.rs.gov.br ou através da plataforma BNC (<https://bnc.org.br>).

13.12 Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.13 A descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da Agente de Contratação.

13.14 Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

13.15 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <https://paraisodosul.rs.gov.br/> e na Plataforma BNC, <https://bnc.org.br>.

14 DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

14.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 A desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: <https://bnc.org.br>.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

15.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

16.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

- I. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

16.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

16.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 16.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, justificadamente, a critério da Administração.

16.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

16.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

16.1.5 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e poderá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

16.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

16.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

16.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor;

III. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

16.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada por este Município.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A licitante vencedora deverá fornecer o bem em estrita conformidade com as disposições e as especificações do Edital de Licitação, Termo de Referência, proposta de preços apresentada, nos termos da Ata de Registro de Preços que integra o presente procedimento, bem como em conformidade com o Pedido de Empenho.

17.2 SMEC – Secretaria Municipal de Educação:

17.2.1 Os alimentos não perecíveis destinados a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser entregues conforme Cronograma emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, sempre, semanalmente, nas quintas-feiras, conforme necessidade.

17.2.2 A entrega dos alimentos perecíveis para SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Frutas, Verduras, Carnes, Ovos, Pães e Bolachas) deverão acontecer conforme cronograma semanal emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre, impreterivelmente, Segundas-Feiras às 08h30min no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Centro, Paraíso do Sul – RS.

17.2.3 Qualquer dúvida, entrar em contato com o telefone 55 3262 1026. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, a sua substituição imediata, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

17.3 SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

17.3.1 Os alimentos não perecíveis destinados a SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues conforme Cronograma emitido pelo Setor Administrativo da SMAS, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3.2 A entrega dos alimentos perecíveis para SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social (Frutas, Verduras, Carnes, Ovos, Pães e Bolachas) deverão acontecer conforme cronograma semanal emitido pelo Setor Administrativo da SMAS, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Outros possíveis Locais de Entrega, a ser definido no Pedido de Empenho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

I. Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, nº150, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

II. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, situada na Avenida Tiradentes, n.º398, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

III. Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º105, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Travessa Lauri Lauro Katzer, n.º123, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

V. Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Max Mückler, n.º215, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

VI. Centro de Convivência da Assistência Social – CRAS, situado na Av. Afonso Pena, n.º 291, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

VII. Centro de Estudos Erna Lüdtké Rohde, situado na Rua Max Retzlaff, n.º 387, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000.

17.5 Horário de Entrega dos demais possíveis Locais de Entrega: Entregas deverão ser feitas em horário de expediente normal, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

17.6 O fornecedor deverá entregar as frutas e verduras em embalagem própria, de preferência descartável não podendo ser sacolas/sacos plásticas, podendo ser em caixas plásticas retornáveis (Após a entrega dos gêneros o fornecedor deverá buscá-las).

17.7 Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

17.8 É obrigatório a apresentação de um endereço de e-mail do responsável pela entrega do produto e de um telefone de contato do setor da empresa ou da pessoa responsável pelo atendimento de quaisquer dúvidas e questionamentos a respeito da entrega, seja no que diz respeito a prazos, à qualidade, atendimento ao edital e demais questões relacionadas. A entrega, obedecidos aos prazos previstos neste edital, deve ser realizada de acordo com o cronograma de entrega enviado anteriormente.

17.9 O(s) produto(s), objeto da licitação, deve(m) estar em perfeitas condições, novo(s), dispondo de garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do(s) mesmo(s), sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

17.10 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

18 DA VIGÊNCIA DA ATA

18.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços. Poderá ser prorrogado por igual período se necessário, justificadamente, a critério da Administração.

19 DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

19.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica física no momento da entrega do objeto, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto recebido, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 92.000.207/0001-84, localizada no endereço Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul/RS – CEP: 96.530-000, que será atestada por servidor expressamente designado.

19.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e do Pedido de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, sem qualquer forma de reajuste, mediante nota fiscal emitida pela empresa, sem ônus de frete, via sistema bancário.

19.4 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal emitida pela empresa.

19.5 Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

II. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

III. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

IV. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

V. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

19.6 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

20 DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

20.1 As alterações da Ata de Registro de Preços seguirão o disposto no Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas:

20.2.1 Unilateralmente pela Administração.

20.2.2 Por acordo entre as partes.

20.2.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.3 Quando da análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços de produtos constantes na Ata de Registro de Preços, será observado a presença dos seguintes pressupostos cumulativos para concessão do direito, os quais deverão ser comprovados pelo Contratado:

I. Elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

20.4 O dissídio, acordo entre empresa e funcionários para reajuste percentual do salário com base na inflação, não se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

21.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das servidoras Graziane de Franceschi, nutricionista, e Jéssica Meryelle Muller da Cruz, nutricionista.

21.2.1 Caberá ao fiscal da contratação, verificar se o(s) item(ns), objeto da presente Ata de Registro de Preços atende(m) a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

21.2.2 O fiscal da Ata anotará todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

21.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

22.1 O licitante vencedor e/ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

22.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 Para aplicação das sanções:

I. Do inciso II do item 22.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

II. Dos incisos III e IV do item 22.2:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos; (Art. 158, caput)
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; (Art. 158, caput)
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; (Art. 158, § 2º)
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas; (Art. 158, § 3º)
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 22.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
- f) A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será: (Art. 158, § 4º)

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.6.1 Para as infrações previstas nos subitens I ao VII do Item 22.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.6.2 Para as infrações previstas nos subitens VIII ao XII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, § 8º)

22.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

22.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

22.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

22.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162 da Lei nº 14.133/2021)

22.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente: (Art. 163 da Lei nº 14.133/2021)

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

23.1.1 Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado.

23.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

23.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

23.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 23.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

23.4 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

23.5 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

23.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

23.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado à Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, ou ao Prefeito Municipal, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

24.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual a Agente de Contratação terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

24.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

24.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

24.7 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.8 O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

24.8.1 Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

24.10 A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

24.10.1 Ocorrendo a situação acima, a Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

24.11 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

24.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

24.13 Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

24.14 Do procedimento de Sistema de Registro de Preços:

I. O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

II. A administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas.

III. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.15 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Página Oficial do Município; <https://paraisodosul.rs.gov.br/licitacao/>

II. Diário Oficial do Estado – DOE; <https://www.diariooficial.rs.gov.br/>

III. Diário de Santa Maria – Diário SM (Jornal de Ampla Circulação); <https://diariosm.com.br/>

IV. LicitaCon Cidadão; <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>

V. Banco Nacional de Compras – BNC; <https://bnc.org.br/>

24.16 São anexos deste edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II. Termo de Referência – TR.

III. Declaração LC 123/2006 – Benefício ME / EPP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

IV. Declaração Unificada.

V. Minuta Ata de Registro de Preços.

24.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, 24 de Março de 2025.

CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://paraisodosul.rs.gov.br/licitacao> e <https://bnc.org.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA – TR poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://paraisodosul.rs.gov.br/licitacao> e <https://bnc.org.br>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Paraíso do Sul ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, CEP 96.530-000, nesta cidade de Paraíso do Sul, RS, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CLAITON CLÉO MÜLLER, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº ____/2025, modalidade REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Materiais de Copa e Cozinha, conforme demanda, para atendimento da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino, para confecção de lanches aos grupos atendidos pelo CRAS, bem como atendimento às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Materiais de Copa e Cozinha, conforme demanda, para atendimento da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino, para confecção de lanches aos grupos atendidos pelo CRAS, bem como atendimento às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e Termo de Referência – TR (ANEXO II) e com a proposta do Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Item 00: Empresa _____ (Razão Social) inscrita com o CNPJ Nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição estadual Nº 00000000-00, com sede à _____ (Rua) Nº0000, _____ (Bairro) CEP: 00.000-000, neste ato representada por intermédio de seu(ua) representante legal o Sr(a). _____ (Nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade 0000000000, e inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

2.3 As quantidades estimadas de cada item (para itens não perecíveis), as especificações do objeto, marca, o preço registrado, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
Valor total estimado:							

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços. Poderá ser prorrogado por igual período se necessário, justificadamente, a critério da Administração.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer o bem em estrita conformidade com as disposições e as especificações do Edital de Licitação, Termo de Referência, proposta de preços apresentada, nos termos da Ata de Registro de Preços que integra o presente procedimento, bem como em conformidade com o Pedido de Empenho.

4.2 SMEC – Secretaria Municipal de Educação:

4.2.1 Os alimentos não perecíveis destinados a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser entregues conforme Cronograma emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, sempre, semanalmente, nas quintas feiras, conforme necessidade.

4.2.2 A entrega dos alimentos perecíveis para SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Frutas, Verduras, Carnes, Ovos, Pães e Bolachas) deverão acontecer conforme cronograma semanal emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre, impreterivelmente, Segundas-Feiras às 08h30min no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Centro, Paraíso do Sul – RS.

4.2.3 Qualquer dúvida, entrar em contato com o telefone 55 3262 1026. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, a sua substituição imediata, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.3 SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

4.3.1 Os alimentos não perecíveis destinados a SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues conforme Cronograma emitido pelo Setor Administrativo da SMAS, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.2 A entrega dos alimentos perecíveis para SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social (Frutas, Verduras, Carnes, Ovos, Pães e Bolachas) deverão acontecer conforme cronograma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

semanal emitido pelo Setor Administrativo da SMAS, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 Outros possíveis Locais de Entrega, a ser definido no Pedido de Empenho:

- I. Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, nº150, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- II. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, situada na Avenida Tiradentes, n.º398, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- III. Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º105, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Travessa Lauri Lauro Katzer, n.º123, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Max Mückler, n.º215, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- VI. Centro de Convivência da Assistência Social – CRAS, situado na Av. Afonso Pena, n.º 291, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;
- VII. Centro de Estudos Erna Lüdtké Rohde, situado na Rua Max Retzlaff, n.º 387, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000.

4.5 Horário de Entrega dos demais possíveis Locais de Entrega: Entregas deverão ser feitas em horário de expediente normal, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

4.6 O fornecedor deverá entregar as frutas e verduras em embalagem própria, de preferência descartável não podendo ser sacolas/sacos plásticas, podendo ser em caixas plásticas retornáveis (Após a entrega dos gêneros o fornecedor deverá buscá-las).

4.7 Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

4.8 É obrigatório a apresentação de um endereço de e-mail do responsável pela entrega do produto e de um telefone de contato do setor da empresa ou da pessoa responsável pelo atendimento de quaisquer dúvidas e questionamentos a respeito da entrega, seja no que diz respeito a prazos, à qualidade, atendimento ao edital e demais questões relacionadas. A entrega, obedecidos aos prazos previstos neste edital, deve ser realizada de acordo com o cronograma de entrega enviado anteriormente.

4.9 O(s) produto(s), objeto da licitação, deve(m) estar em perfeitas condições, novo(s), dispondo de garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do(s) mesmo(s), sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.10 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Cabe ao Município:

5.1.1 A definição do objeto desta Licitação;

5.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.4 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

- 5.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.6 Designar e apresentar à Contratada o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do instrumento contratual;
- 5.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.8 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas imediatamente;
- 5.1.9 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 5.1.10 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.11 Exercer a fiscalização do objeto do instrumento contratual por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.
- 5.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução da Ata.
- 5.1.14 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 5.1.15 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021;
- 5.1.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- 5.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2 Cabe ao FORNECEDOR:**
- 5.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

- 5.2.7 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 5.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.10 Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.11 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 5.2.12 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros.
- 5.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.14 Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 5.2.15 Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 5.2.16 Manter-se durante toda a vigência da ata, contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

5.2.19 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

5.2.19.1 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica física no momento da entrega do objeto, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto recebido, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 92.000.207/0001 84, localizada no endereço Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul/RS – CEP: 96.530-000, que será atestada por servidor expressamente designado.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e do Pedido de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, sem qualquer forma de reajuste, mediante nota fiscal emitida pela empresa, sem ônus de frete, via sistema bancário.

6.4 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal emitida pela empresa.

6.5 Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

7.1 As alterações da Ata de Registro de Preços seguirão o disposto no Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas:

7.2.1 Unilateralmente pela Administração.

7.2.2 Por acordo entre as partes.

7.2.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3 Quando da análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços de produtos constantes na Ata de Registro de Preços, será observado a presença dos seguintes pressupostos cumulativos para concessão do direito, os quais deverão ser comprovados pelo Contratado:

I. Elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

7.4 O dissídio, acordo entre empresa e funcionários para reajuste percentual do salário com base na inflação, não se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O licitante vencedor e/ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Para aplicação das sanções:

I. do inciso II do item 8.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

II. dos incisos III e IV do item 8.2:

a) Instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos; (Art. 158, caput)

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; (Art. 158, caput)

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; (Art. 158, § 2º)

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas; (Art. 158, § 3º)

e) A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será: (Art. 158, § 4º)

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6.1 Para as infrações previstas nos subitens I ao VII do Item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6.2 Para as infrações previstas nos subitens VIII ao XII do Item 8.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, § 8º)

8.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

8.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162 da Lei nº 14.133/2021)

8.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente: (Art. 163 da Lei nº 14.133/2021)

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA IX – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

9.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das servidoras Graziane de Franceschi, nutricionista, e Jéssica Meryelle Muller da Cruz, nutricionista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

9.2.1 Caberá ao fiscal da contratação, verificar se o(s) item(ns), objeto da presente Ata de Registro de Preços atende(m) a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.2.2 O fiscal da Ata anotará todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

10.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.5 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

10.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA XI – ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O órgão gerenciador será o Município de Paraíso do Sul.

CLÁUSULA XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paraíso do Sul, _____ de _____ de 2025.

CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

Nome completo
Razão social
CNPJ